



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
EDITAL Nº 07/2021 - RENOVAÇÃO DOS EDITAIS DA PROAES

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.

As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail dae.proaes@ufac.br e coaps.dae@ufac.br para estudantes do Campus Sede e proaesczs@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de renovação dos editais 01/2019; 30/2019; 41/2019; 45/2019; 46/2019 (Ações Proaes); 01/2020 (Pró-Estudo); 02/2020 (Pró-Inclusão); 03/2020 (Pró-PcD); 04/2020 (Auxílio Creche); 05/2020 (Auxílio Moradia); 09/2020 (Pró-Docência); 11/2020 (Protaed); 12/2020 (Pró-Acessibilidade); 13/2020 (Promaed); 14/2020 (Ações Proaes); 17/2020 (Pró-PcD); 22/2020 (Pró-Estudo); 23/2020 (Promaed); 24/2020 (Protaed); 25/2020 (Promaed); 26/2020 (Protaed) e 27/2020 (Promaed), conforme normas procedimentais que seguem.

1. DA FINALIDADE

Renovar a concessão de bolsas e auxílios referentes aos editais 01/2019; 30/2019; 41/2019; 45/2019; 46/2019 (Ações Proaes); 01/2020 (Pró-Estudo); 02/2020 (Pró-Inclusão); 03/2020 (Pró-PcD); 04/2020 (Auxílio Creche); 05/2020 (Auxílio Moradia); 09/2020 (Pró-Docência); 11/2020 (Protaed); 12/2020 (Pró-Acessibilidade); 13/2020 (Promaed); 14/2020 (Ações Proaes); 17/2020 (Pró-PcD); 22/2020 (Pró-Estudo); 23/2020 (Promaed); 24/2020 (Protaed); 25/2020 (Promaed); 26/2020 (Protaed) e 27/2020 (Promaed), concedidos aos

acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.

2.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.

2.4 Contribuir para a permanência e conclusão da educação superior.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Estar ativo como beneficiário dos Programas de Bolsas e Auxílios da Proaes, citados no item 1 deste Edital.

3.1.1 Os alunos do Edital 04/2020 (Auxílio Creche) deverão ter filhos na idade de 1 mês a 5 anos para terem seus auxílios renovados, conforme o subitem 4.10 do Edital 04/2020. Os estudantes beneficiários do auxílio creche deverão enviar para o e-mail coaps.dae@ufac.br (Campus Rio Branco) e proaesczs@ufac.br (Campus Floresta) a certidão de nascimento do filho **até o dia 15 de abril de 2021**, no campo assunto do e-mail, escrever: RENOVAÇÃO DO EDITAL CRECHE, nome completo e CPF.

3.1.2 Os alunos beneficiário do Edital 05/2020 (Auxílio Moradia) deverão encaminhar cópia do contrato de aluguel em vigor para o e-mail coaps.dae@ufac.br (Campus Rio Branco) e proaesczs@ufac.br (Campus Floresta) **até o dia 15 de abril de 2021**, no campo assunto do e-mail, escrever: RENOVAÇÃO DO EDITAL MORADIA, nome completo e CPF.

3.2 Estar matriculado, em no mínimo, 01 (uma) disciplina no semestre 2020.1 no ensino híbrido remoto.

3.3 As bolsas da Proaes não podem acumular com nenhuma outra bolsa desta Ifes e/ou estágios remunerados.

4. DA RENOVAÇÃO

4.1 As bolsas e auxílios ativos serão renovados pelo período de 2 (dois) meses, de maio a junho de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO

5.1 Para renovação, o bolsista deverá cumprir os requisitos citados no Item 3 deste edital.

5.2 A Proaes analisará o **Histórico Escolar** de cada bolsista e será desligado do seu respectivo programa aquele que não cumpriu os requisitos estabelecidos no subitem 3.2

deste Edital.

5.3 Os Auxílios Creche e Moradia só serão renovados mediante a comprovação dos documentos solicitados nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

5.4 Caso o estudante esteja acumulando bolsas e/ou estágios remunerados o mesmo não terá sua bolsa renovada.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As Bolsas referente aos Editais 01/2019; 30/2019; 41/2019; 45/2019; 46/2019 (Ações Proaes); 01/2020 (Pró-Estudo); 02/2020 (Pró-Inclusão); 03/2020 (Pró-PcD); 09/2020 (Pró-Docência); 11/2020 (Protaed); 12/2020 (Pró-Acessibilidade); 13/2020 (Promaed); 14/2020 (Ações Proaes); 17/2020 (Pró-PcD); 22/2020 (Pró-Estudo); 23/2020 (Promaed); 24/2020 (Protaed); 25/2020 (Promaed); 26/2020 (Protaed) e 27/2020 (Promaed), seguirá o cronograma do quadro abaixo:

ETAPA	DATA
Resultado Preliminar	16 de abril de 2021
Recurso	19 e 20 de abril de 2021
Resultado Final	23 de abril de 2021

6.1.2 Os recursos devem ser enviados para o e-mail dae.proaes@ufac.br nos dias **19 e 20 de abril de 2021**.

6.2 Os Auxílios referente aos Editais 04/2020 (Auxílio Creche) e 05/2020 (Auxílio Moradia) seguirá o cronograma abaixo;

ETAPA	DATA
Entrega dos documentos (certidão de nascimento e/ou contrato de aluguel)	09 de abril de 2021 á 15 de abril de 2021
Resultado Preliminar	23 de abril de 2021
Recurso	26 e 27 de abril de 2021
Resultado Final	03 de maio de 2021

6.2.1 Os documentos (certidão de nascimento e/ou contrato de aluguel) deverão ser enviados para o email coaps.dae@ufac.br (Campus Rio Branco) e proaesczs@ufac.br (Campus Floresta), no campo assunto do e-mail, escrever: RENOVAÇÃO DO EDITAL CRECHE E/OU MORADIA, com o nome completo e CPF.

6.2.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail coaps.dae@ufac.br (Campus Rio Branco) e proaesczs@ufac.br (Campus Floresta), no campo assunto do e-mail, escrever: RECURSO RENOVAÇÃO DO EDITAL CRECHE E/OU MORADIA, com o nome completo e CPF nos dias **26 e 27 de abril de 2021**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O bolsista deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação da bolsa ou auxílio.

7.2 A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 O acompanhamento do Edital, Adendos, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista.

7.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de renovação, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

7.5 Mais informações poderão ser obtidas através dos e-mails dae.proaes@ufac.br ou coaps.dae@ufac.br, para estudantes do Campus Sede e e-mail proaesczs@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

7.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

7.7 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

7.8 Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução das bolsas e auxílios, bem como as disposições finais dos editais renovados permanecem inalterados.

7.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 09 de abril de 2021.

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 37/2021